

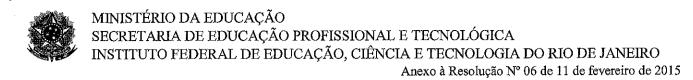
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR E REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO — IFRJ, nomeado pelo Decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2014, empossado no Ministério da Educação no dia 14 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o deliberado em reunião do conselho superior, realizada em 11 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

- 1 Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, os editais dos processos seletivos para remoção interna de servidores docentes e técnicos-administrativos do IFRJ.
 - 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS Presidente do Conselho Superior



Edital Nº XX/2015

Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria MEC nº, de 06/05/2014, publicada no DOU de 07/05/2014, visando atender aos termos da Resolução CS nº ..., de ../../2014, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Técnicos Administrativos, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DO PROCESSO

- 1.1 O Processo de Remoção, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e destina-se a selecionar servidores técnicos administrativos de todos os *campi* do IFRJ ou Reitoria, com interesse em remoção a pedido, para outro *campus* do Instituto ou Reitoria, a critério da Administração.
- 1.2 As vagas oferecidas para esse processo (contidas no **Anexo II**) serão aquelas geradas a partir das vacâncias previstas em Lei.
- 1.3 O servidor aprovado na seleção será removido para o campus de destino / Reitoria e, em contrapartida, o campus de destino / Reitoria ofertará ao campus de origem do servidor / Reitoria uma vaga, a ser preenchida por concurso público.
- 1.4 Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão Organizadora, composta por membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) e pela Banca Examinadora.
- 1.5 As bancas examinadoras serão constituídas exclusivamente por servidores técnicos administrativos, do quadro permanente do IFRJ, interessados na participação, através de consulta pública a todos os *campi* e Reitoria.
- 1.6 São atribuições da banca:
- 1.6.1 Analisar documentos conforme critérios estabelecidos no item 4.4;
- 1.6.2 Proceder à classificação;

- 1.6.3 Aplicar os critérios de desempate conforme critérios estabelecidos no item 4.5;
- 1.6.4 Julgar recursos contra a classificação preliminar;
- 1.6.5 Realizar sorteio público, nos casos em que persista o empate.
- 1.7 Para fins de análise, classificação e desempate somente serão considerados os dados existentes no SIAPE e nos assentamentos funcionais do IFRJ.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São pré-requisitos para a participação neste processo seletivo:
- 2.1.1 Ser servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFRJ;
- 2.1.2 Não ter sofrido sanções que estejam em vigor, decorrentes de processo administrativo disciplinar ou advindo da Comissão de Ética;
- 2.1.3 Não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- 2.1.4 Não ter sido removido nos últimos dezoito meses em virtude de edital de remoção anterior;
- 2.1.5 Não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos dezoito meses;
- 2.1.6 Não estar em gozo de licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/90;
- 2.1.7 Não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória no. 2.174-28, de 24/08/2001;
- 2.1.8 Não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- 2.1.9 Não estar afastado para exercício de mandato eletivo;
- 2.1.10 Não estar afastado para estudo ou missão no exterior;
- 2.1.11 Não estar afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país;
- 2.1.12 Ter cumprido, no *campus* de origem, tempo de efetivo exercício igual ou superior ao do afastamento concedido para fins de estudo ou missão no exterior ou para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país.
- 2.1.13 Se comprometer a atuar no setor a que está concorrendo.
- 2.2 O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no caput será sumariamente desclassificado do certame.
- 2.3 Ter cumprido, no mínimo, 18 meses do período do estágio probatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção para remoção, o servidor deverá certificar-se, nos termos deste edital, de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 Somente serão admitidas inscrições efetuadas através de Processo Administrativo, aberto em cada campus / Reitoria, solicitadas no período compreendido entre às 10 horas do dia XX de fevereiro de 2015 e às 17 horas do dia a XX de fevereiro de 2015. Após esse período não serão permitidas novas inscrições;
- 3.3 O Processo Administrativo deverá ser encaminhado com os seguintes documentos, constantes deste Edital:
- 3.3.1 Abertura do processo no campus, no qual deverá conter a assinatura do interessado;
- 3.3.2 Formulário de Inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido, o qual deverá conter a assinatura do interessado e a anuência dos gestores do *campus* de origem / Reitoria envolvidos no processo.
- 3.3.3 Declaração de próprio punho atestando a renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção.
- 3.4 O servidor poderá se inscrever para apenas duas opções de *campus* de destino.
- 3.5 A homologação provisória das Inscrições será divulgada no dia XX de fevereiro de 2015, após às 18 horas, na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.
- 3.6 Será permitido ao servidor solicitar recurso contra a homologação provisória das inscrições. Os recursos poderão ser interpostos, nos mesmos locais de inscrição, mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação, não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico no dia XX de fevereiro de 2015 entre as 10 e 16 horas.
- 3.6.1 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 3.7 A Homologação definitiva das inscrições será divulgada, após análise dos recursos, no dia XX de fevereiro de 2015, após às 18 horas, na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.
- 3.8 O servidor poderá cancelar sua inscrição até quarenta e oito horas após a data de encerramento das inscrições. Para tanto, deverá cumprir as seguintes etapas:
- 3.8.1 Preencher corretamente e assinar o Formulário de Desistência (Anexo IV) deste Edital;
- 3.9 Enviar o Formulário de Desistência (Anexo IV) devidamente assinado e no formato PDF para o seguinte e-mail: remocao.taes@ifrj.edu.br.
- 3.10 As informações constantes do Formulário de Inscrição e/ou Formulário de Desistência serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.



- 3.11 A Comissão de Remoção não se responsabilizará por solicitações de inscrição ou desistência não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.13 A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os servidores escolherão até duas opções de destino para os quais têm interesse e concorrerão juntamente com o grupo de servidores que se candidataram para aqueles destinos, obedecendose à ordem de classificação.
- 4.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores o direito à remoção, mas, apenas, a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 4.3 O critério de classificação dos servidores será, exclusivamente, o maior tempo de serviço no campus de origem ou na Reitoria, no momento em que solicitou sua remoção, independente da ordem das opções.
- 4.4 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios:
- 4.4.1 A maior distância entre a residência do servidor e o *campus* de origem ou Reitoria, considerando-se o menor trajeto;
- 4.4.1.1 A maior distância será auferida através de quilômetros considerando o menor trajeto entre a residência do servidor e o local de trabalho.
- 4.4.2 Maior tempo de serviço no IFRJ;
- 4.4.2.1 O tempo de serviço será apurado em dias contatos a partir da data de vigência da portaria de posse do servidor até a data oficial da publicação do edital.
- 4.4.3 Autoaperfeiçoamento;
- 4.4.3.1 Na aferição do autoaperfeiçoamento será observado o maior grau de escolaridade do servidor.
- 4.5 Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela comissão organizadora e o resultado final será divulgado na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.



5. DO RESULTADO

- 5.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos servidores, conforme a relação constante do Anexo II;
- 5.2 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no dia XX de fevereiro de 2015, após às 18h, na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.
- 5.3 Será admitido um único recurso, desde que específico e fundamentado, relativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo. Os recursos poderão ser interpostos, nos mesmos locais de inscrição mediante formulário próprio (Anexo V) a ser preenchido no ato da solicitação, não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, no dia XX de fevereiro de 2015 entre as 10 e 16 horas.
- 5.3.1 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos desclassificados terão cinco dias úteis consecutivos para recorrerem do resultado, junto à comissão organizadora.
- 5.3.2 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 5.4 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma (Anexo I) na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.
- 5.5 Todos os servidores inscritos e enquadrados nos pré-requisitos previstos neste edital serão classificados de acordo com os critérios estipulados e poderão ser removidos durante sua vigência.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de Portaria assinada pelo Reitor do IFRJ, quando o servidor aprovado na vaga oferecida ao *campus* de origem / Reitoria entrar em efetivo exercício.
- 6.1.1 O candidato classificado no presente edital para cujo concurso não tenham existido candidatos aprovados, será contemplado em novo concurso para esta mesma vaga e localidade no prazo de até 08 (oito) meses.
- 6.1.2 Na hipótese da vaga não ser preenchida no novo certame ou o prazo exceder os 08 (oito) meses, a remoção será efetivada e o local de origem do servidor (*campus* ou Reitoria) requisitará novo concurso.

- A remoção do servidor ocorrerá somente após notificação oficial ao servidor da portaria assinada, o qual terá um prazo de 10 dias consecutivos para se apresentar no *campus* de destino ou Reitoria.
- 6.2.1 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retornada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 6.3 Não caberá ao IFRJ qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.
- 6.4 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá se candidatar a uma nova remoção a pedido pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 7.2 Todas as publicações oficiais e referentes à seleção de remoção serão disponibilizadas na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.
- 7.3 O prazo de validade do presente edital se findará após preenchidas todas as vagas previstas no Anexo II.
- 7.4 A remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas no presente edital.
- 7.4.1 Uma vez preenchidas todas as vagas do Anexo II, far-se-á novo edital de remoção.
- 7.5 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas a expectativa de remoção.
- 7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Remoção, juntamente coma Diretoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, XX de fevereiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS Reitor do IFRJ

Edital Nº XX/2015 Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos

Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	
Divulgação da Homologação provisória das Inscrições	
Interposição de Recursos contra a Homologação provisória das Inscrições	
Análise dos Documentos Apresentados	
Divulgação do Resultado Provisório	
Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório	
Divulgação e Homologação do Resultado Final	

Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Campus	Área / Setor	Quantidade de vagas
	1-41-41-1		
			ļ



Edital Nº XX/2015

Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
NOME:				
	CLASSE/PADRÃO:			
	DATA DE ADMISSÃO:			
SETOR:	CAMPUS:			
CHEFIA IMEDIATA:	TEL:			
ENDEREÇO:				
DATA NASCIMENTO:/_	/ EDITAL DO CONCURSO:			
TEMPO DE LOTAÇÃO NO <i>CAMP</i>	US DE ORIGEM ou REITORIA:			
ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIM	MENTO:			
VAGA PRETENDIDA:				
1ª OPÇÃO DE DESTINO:				
2ª OPÇÃO DE DESTINO:				
EM,	,/			
SERVIDOR	CHEFIA IMEDIATA			
DE ACORDO:				
DIRE	ΓORIA-GERAL DO <i>CAMPUS</i>			



Edital Nº XX/2015

Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos

ANEXO IV

	FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA
matrícula SIAP	E, venho por meio deste declarar minha desistência no Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos, referente ao
	EM,/ SERVIDOR
DE ACORDO:	CHEFIA IMEDIATA
DE ACORDO.	DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS



Edital Nº XX/2015

Processo Seletivo Interno para Remoção de Servidores Técnicos Administrativos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO Edital Nº XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Técnico Administrativos ANEXO V

	CURSO CONTRA O RESULT (Preenchimento Exclusivo do IFF		
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS PRETENDIDO:	ÁREA:	Nº INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO):		
UNDAMENTAÇÃO:			
	, //2014		
Local	Data	Assiı	natura do Candidato
SECRETARIA	DA EDUCAÇÃO . DE EDUCAÇÃO PROFISSIONA EDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊN EDITAL № XX	L E TECNOLÓGICA CIA E TECNOLOGIA	
PROCESSO SELET	TIVO PARA REMOÇÃO INTERNA D	E SERVIDORES TÉCN	NICO ADMINISTRATIVOS
RECIBO DE ENTRE	GA DE RECURSO CONTRA O RESU	JLTADO PRELIMINAR	R DO PROCESSO SELETIVO
			
N° do Requerimento:			<u> </u>
RECEBIDO EI	M://2014.	Respo	onsável pelo processo (Assinatura e Sia

Edital Nº XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nomeado pelo decreto de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2014, visando atender aos termos da Resolução CS nº ..., de ../../2014, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DO PROCESSO

- 1.1 O Processo de Remoção, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro e destina-se a selecionar servidores docentes de todos os *campi* do IFRJ com interesse em remoção a pedido, para outro *campus* do Instituto, a critério da Administração.
- 1.2 As vagas oferecidas para esse processo (contidas no anexo II) serão aquelas geradas a partir das vacâncias previstas em Lei.
- 1.3 O servidor, aprovado na seleção, será removido para o *campus* de destino e, em contrapartida, a o *campus* de destino ofertará ao *campus* de origem do servidor uma vaga, a ser preenchida por concurso público.
- 1.4 Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão Organizadora, composta por membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e pela banca examinadora.
- 1.5 As bancas examinadoras serão constituídas exclusivamente por docentes, do quadro permanente do IFRJ, interessados na participação, através de consulta pública e que possuam perfil adequado para avaliar os candidatos.
- 1.6 São atribuições da banca:
- 1.6.1 Analisar documentos conforme critérios estabelecidos no item 4.4;
- 1.6.2 Proceder à classificação;
- 1.6.3 Aplicar os critérios de desempate conforme critérios estabelecidos no item 4.5;

- 1.6.4 Julgar recursos contra a classificação preliminar;
- 1.6.4 Realizar sorteio público, nos casos em que persista o empate.
- 1.7 Para fins de análise, classificação e desempate somente serão considerados os dados existentes no SIAPE e nos assentamentos funcionais do IFRJ.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 São pré-requisitos para a participação neste processo seletivo:
- 2.1.1 Ser servidor pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFRJ;
- 2.1.2 Não ter sofrido sanções que estejam em vigor, decorrentes de processo administrativo disciplinar ou advindo da Comissão de Ética;
- 2.1.3 Não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- 2.1.4 Não ter sido removido nos últimos dezoito meses em virtude de edital de remoção anterior;
- 2.1.5 Não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos dezoito meses;
- 2.1.6 Não estar em gozo de licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/90;
- 2.1.7 Não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória nº.
 2.174-28, de 24/08/2001;
- 2.1.8 Não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- 2.1.9 Não estar afastado para exercício de mandato eletivo;
- 2.1.10 Não estar afastado para estudo ou missão no exterior;
- 2.1.11 Não estar afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país;
- 2.1.12 Ter cumprido, no campus de origem, tempo de efetivo exercício igual ou superior ao do afastamento concedido para fins de estudo ou missão no exterior ou para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país.
- 2.1.13 Se comprometer a atuar na area a que está concorrendo.
- 2.2 Ter regime de trabalho e qualificação compatíveis com a demanda da localidade de origem da vaga.
- 2.3 Ter cumprido no mínimo 18 meses do período do estágio probatório.
- 2.4 O candidato que não atender a todos os requisitos previstos no *caput* será sumariamente desclassificado do certame.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção para remoção, o servidor deverá certificar-se, nos termos deste edital, de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 Somente serão admitidas inscrições efetuadas através de Processo Administrativo, aberto em cada campus, solicitadas no período compreendido entre às 10 horas do dia xx de novembro de 2014 e às 17 horas do dia a xx de dezembro de 2014. Após esse período não serão permitidas novas inscrições;

- 3.3 O Processo Administrativo deverá ser encaminhado com os seguintes documentos, constantes deste Edital:
- 3.3.1 Abertura do processo no *campus*, no qual deverá conter a assinatura do interessado;
- 3.3.2 Formulário de Inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido, o qual deverá conter a assinatura do interessado e a anuência dos gestores do *campus* de origem envolvidos no processo.
- 3.3.3 Declaração de próprio punho atestando a renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção.
- 3.4 O servidor poderá se inscrever para apenas duas opções de *campus* de destino.
- 3.5 A Homologação provisória das Inscrições será divulgada no dia XX de dezembro de 2014, após às 18 horas, na página da internet do IFRJ, <u>www.ifrj.edu.br</u>.
- 3.6 Será permitido ao servidor solicitar recurso contra a Homologação provisória das Inscrições. Os recursos poderão ser interpostos, nos mesmos locais de inscrição, mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação, não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, no dia xx de dezembro de 2014 entre as 10 e 16 horas.
- 3.6.1 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 3.7 A Homologação definitiva das Inscrições será divulgada, após análise dos recursos, no dia XX de dezembro de 2014, após às 18 horas, na página da internet do IFRJ, www.ifrj.edu.br.
- 3.8 O servidor poderá cancelar sua inscrição até quarenta e oito horas após a data de encerramento das inscrições prevista neste edital. Para tanto, deverá cumprir as seguintes etapas;
- 3.8.1 Preencher corretamente e assinar o Formulário de Desistência (Anexo IV) deste Edital;
- 3.8.2 Enviar o Formulário de Desistência (**Anexo IV**) devidamente assinado e no formato PDF para o seguinte e-mail: remocao, docente (d) ifrj. edu. br.
- 3.9 As informações constantes do Formulário de Inscrição e/ou Formulário de Desistência serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 3.10 A Comissão de Remoção não se responsabilizará por solicitações de inscrição ou desistência não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.12 A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os servidores escolherão até duas opções de *campus* para as quais têm interesse e concorrerão juntamente com o grupo de servidores que se candidataram para aqueles *campi*, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 4.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores o direito à remoção, mas, apenas, a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 4.3 O critério de classificação dos servidores será, exclusivamente, o maior tempo de serviço no campus de origem, no momento em que solicitou sua remoção, independente da ordem de opção.
- 4.4 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios:
- 4.4.1 A maior distância entre a residência do servidor e o *campus* de origem, considerando-se o menor trajeto;
- 4.4.1.1 A maior distância será auferida através de quilômetros considerando o menor trajeto entre a residência do servidor e o local de trabalho.
- 4.4.2 Maior tempo de efetivo exercício no IFRJ
- 4.4.3 Auto aperfeiçoamento, a saber de título de especialista, mestre ou doutor;
- 4.4.3.1 Na aferição do auto aperfeiçoamento será observado o maior grau de escolaridade do servidor.
- 4.5 Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela comissão organizadora e o resultado final será divulgado na página da internet do IFRJ http://www.ifrj.edu.br.

5. DO RESULTADO

- 5.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos servidores, conforme a relação constante do **Anexo II**;
- 5.1.1 Os perfis adotados no Anexo II deverão ser os mesmos a serem usados no edital para o concurso externo que originou este Edital, exceto para os casos em que o docente removido ocupou vaga diferente do seu perfil no campus de origem. O novo perfil para o edital de concurso externo só poderá ser gerado após autorização expressa do Reitor.
- 5.2 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no dia xx de dezembro de 2014, após às 18h, na página da internet do IFRJ http://www.ifrj.edu.br.
- 5.3 Será admitido um único recurso, desde que específico e fundamentado, relativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo. Os recursos poderão ser interpostos, nos mesmos locais de

inscrição, mediante formulário próprio (Anexo V) a ser preenchido no ato da solicitação, não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico, no dia xx de dezembro de 2014 entre as 10 e 16 horas.

- **5.3.1** Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos desclassificados terão cinco dias úteis consecutivos para recorrerem do resultado, junto à comissão organizadora.
- 5.3.2 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 5.4 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma (Anexo I) na página da internet do IFRJ http://www.ifrj.edu.br.

6. DA REMOÇÃO

- 6.1 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de Portaria assinada pelo Reitor do IFRJ, quando o candidato, aprovado na vaga oferecida ao campus de origem, entrar em efetivo exercício.
- 6.1.1 O candidato classificado no presente edital para cujo concurso não tenham existido candidatos aprovados, será contemplado em novo concurso para esta mesma vaga e localidade no prazo de até oito meses.
- 6.1.2 Na hipótese da vaga não ser preenchida no novo certame ou o prazo exceder os oito meses, a remoção será efetivada e o campus de origem do servidor requisitará um novo concurso.
- 6.2 A remoção do servidor ocorrerá somente após notificação oficial ao servidor da Portaria assinada, o qual terá um prazo de 10 dias consecutivos para se apresentar no campus de destino.
- 6.2.1 O servidor que deva ter exercício em outro município diferente do munícipio do *campus* de lotação em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 6.3 Não caberá ao IFRJ qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.
- 6.4 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá se candidatar a uma nova remoção a pedido pelo prazo de dezoito meses.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 7.2 Todas as publicações oficiais e referentes à seleção de remoção serão disponibilizadas na página da internet do IFRJ, http://www.ifrj.edu.br.
- 7.3 O prazo de validade do presente edital se findará após preenchidas todas as vagas previstas no Anexo II.
- 7.4 A remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas no presente edital.
- 7.4.1 Uma vez preenchidas todas as vagas do anexo II, far-se-á novo edital de remoção.
- 7.5 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de remoção;
- Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Remoção, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS Reitor do IFRJ

Edital Nº XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	
Divulgação da Homologação provisória das Inscrições	
Interposição de Recursos contra a Homologação provisória das Inscrições	
Análise dos Documentos Apresentados	
Divulgação do Resultado Provisório	
Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório	
Divulgação e Homologação do Resultado Final	

Edital Nº XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Área	Campus	Perfil	Regime de Trabalho (20 horas e 40 horas ou 40 horas DE)	Quantidade de vagas
		1		



Edital Nº XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO:	CLASSE/PADRÃO:
	DATA DE ADMISSÃO:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CAMPUS:
	TEL:
DATA NASCIMENTO:/	
TEMPO DE LOTAÇÃO NO CAMPUS	S DE ORIGEM:
ÁREA DE ATUAÇÃO/CONHECIMEN	NTO:
VAGA PRETENDIDA:	
1ª OPÇÃO DE CAMPUS DE DESTINO	O:
2ª OPÇÃO DE CAMPUS DE DESTINO	D:
EM	I,/
SERVIDOR	CHEFIA IMEDIATA
SERVIDOR	CHEFTA IMEDIATA
DE ACORDO:	
DIPETOI	RIA-GERAL DO CAMPUS



Edital Nº XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu,					 ,	matríc	ula
SIAPE						processo	de
remoção docente, refe	rente ao edital _		_•				
	E	M,/_	/				
		SERVII	OOR				
		CHEFIA IM	EDIATA				
DE ACORDO:	DIRETORIA-0	GERAL DO	CAMPU	S			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO Edital № XX/2014

Processo Seletivo para Remoção Interna de Servidores Docentes ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

N° REQUERIMENTO	(Preenchimento Exclusivo do IFF	г Ј):	
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS PRETENDIDO:	ÁREA:	Nº INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO):		
fUNDAMENTAÇÃO:			
	,		
Local		•	Assinatura do Candidato
MINISTÉRIO D	A EDUCAÇÃO		
X 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNC EDITAL № XXX	IA E TECNOLOGIA	DO RIO DE JANEIRO
PROCESS	SO SELETIVO PARA REMOÇÃO IN	TERNA DE SERVIDOI	RES DOCENTES
	SA DE RECURSO CONTRÁ O RESU		
do Requerimento:		Campus:	
ECEBIDO EM://2	2014.		
		Responsável pelo p	rocesso (Assinatura e Siape)